

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edição Digital n° 679

Páginas 19

Guaratuba, 9 de abril de 2.020

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017



RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Juliana de Souza Ferraz

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados de 27 de janeiro de 2020.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 27 de janeiro de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Anelisa Marcondes Ribeiro de Mello

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados de 27 de janeiro de 2020.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 27 de janeiro de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Alexandra Aparecida dos Santos

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados de 27 de janeiro de 2020.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo

Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 27 de janeiro de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Lidiane Silva Cordeiro

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados de 27 de janeiro de 2020.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 27 de janeiro de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Andréia Pereira Alves Aguiar

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados de 28 de janeiro de 2020.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 28 de janeiro de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Keila Carvalho

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados de 27 de fevereiro de 2020.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.





Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 27 de fevereiro de 2020.

Roberto Justus
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Jociane Aparecida Silvano Ribeiro

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados de 18 de fevereiro de 2020.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 18 de fevereiro de 2020.

Roberto Justus
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Lidiane Farias Pereira

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados de 19 de fevereiro de 2020.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 19 de fevereiro de 2020.

Roberto Justus
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Fatima Aparecida do Nascimento

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados de 19 de fevereiro de 2020.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 19 de fevereiro de 2020.

Roberto Justus
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Jocimara Ribeiro de Souza

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados de 19 de fevereiro de 2020.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 19 de fevereiro de 2020.

Roberto Justus
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Zarian Ami da Silva Santos

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados de 4 de março de 2020.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 4 de março de 2020.

Roberto Justus
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Willian Alves de Oliveira

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Função: Cuidador Social

Valor mensal: R\$1.979,46

Carga horária semanal: Escala de plantão 12 X 36 h, em horário diurno ou noturno, desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social, na forma da Lei.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.530/2013, pelo Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 10 de março de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Samantha Kisilevitch Alves

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Função: Cuidador Social

Valor mensal: R\$1.979,46

Carga horária semanal: Escala de plantão 12 X 36 h, em horário diurno ou noturno, desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social, na forma da Lei.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.530/2013, pelo Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 10 de março de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Leticia Carvalho de Lima Souza

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Função: Cuidador Social

Valor mensal: R\$1.979,46

Carga horária semanal: Escala de plantão 12 X 36 h, em horário diurno ou noturno, desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social, na forma da Lei.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.530/2013, pelo Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 15 de março de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Sandra Regina Mariano

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 8 (oito) meses contados da data da assinatura.

Função: Enfermeiro

Valor Mensal: R\$4.518,37 acrescido de 20% de adicional de insalubridade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.788/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 28 de janeiro de 2020.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Juliane Lavoratti Karam

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 8 (oito) meses contados da data da assinatura.

Função: Enfermeiro

Valor Mensal: R\$4.518,37 acrescido de 20% de adicional de insalubridade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.788/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 20 de março de 2020.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Cleusa Maria Pereira de Oliveira

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 8 (oito) meses contados da data da assinatura.

Função: Enfermeiro

Valor Mensal: R\$4.518,37 acrescido de 20% de adicional de insalubridade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a necessidade do serviço.





Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.788/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 20 de março de 2020.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Joana Gonçalves da Silva

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 8 (oito) meses contados da data da assinatura.

Função: Técnico em Enfermagem

Valor Mensal: R\$2.094,75 acrescido de 20% de adicional de insalubridade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.788/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 27 de janeiro de 2020.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Luci de Freitas Borba

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 8 (oito) meses contados da data da assinatura.

Função: Técnico em Enfermagem

Valor Mensal: R\$2.094,75 acrescido de 20% de adicional de insalubridade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.788/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 26 de janeiro de 2020.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Luciana Maciel Teixeira

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 8 (oito) meses contados da data da assinatura.

Função: Técnico em Enfermagem

Valor Mensal: R\$2.094,75 acrescido de 20% de adicional de insalubridade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.788/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 27 de janeiro de 2020.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Ana Paula Galvão Scatamburlo Machado

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 8 (oito) meses contados da data da assinatura.

Função: Técnico em Enfermagem

Valor Mensal: R\$2.094,75 acrescido de 20% de adicional de insalubridade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.788/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 17 de fevereiro de 2020.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Delma dos Santos Messias

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 8 (oito) meses contados da data da assinatura.

Função: Técnico em Enfermagem

Valor Mensal: R\$2.094,75 acrescido de 20% de adicional de insalubridade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.788/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 19 de fevereiro de 2020.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Ieda Iara Salvador Miranda

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 8 (oito) meses contados da data da assinatura.

Função: Técnico em Enfermagem

Valor Mensal: R\$2.094,75 acrescido de 20% de adicional de insalubridade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.788/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 9 de março de 2020.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Jane Mari Leite Alves

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 8 (oito) meses contados da data da assinatura.

Função: Lavador e Passador de Roupas Hospitalares

Valor Mensal: R\$1.039,00 acrescido de 20% de adicional de insalubridade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.788/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 30 de janeiro de 2020.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Adriana Ribeiro

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 8 (oito) meses contados da data da assinatura.

Função: Cozinheiro Hospitalar

Valor Mensal: R\$1.039,00 acrescido de 20% de adicional de insalubridade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.788/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 24 de março de 2020.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Daiane Tabta Sampaio

Prazo: prorroga o prazo contratado por 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).

Função: Psicólogo

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.

Guaratuba, 17 de março de 2020.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Erickson Raphael Holm

Prazo: prorroga o prazo contratado por 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).

Função: Psicólogo

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.

Guaratuba, 17 de março de 2020.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Cristiane Souza Nieves

Prazo: prorroga o prazo contratado por 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).

Função: Enfermeiro

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.

Guaratuba, 22 de março de 2020.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Andrea Ramos

Prazo: prorroga o prazo contratado por 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).

Função: Técnico em Enfermagem

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.

Guaratuba, 15 de março de 2020.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Cassia Rubia Martins Garczaret
Prazo: prorroga o prazo contratado por 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).
Função: Técnico em Enfermagem
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.
Guaratuba, 6 de abril de 2020.
ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Jessika Muller Benedet
Prazo: prorroga o prazo contratado por 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).
Função: Técnico em Enfermagem
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.
Guaratuba, 6 de abril de 2020.
ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Ariane Faria da Silva
Prazo: prorroga o prazo contratado por 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).
Função: Técnico em Enfermagem
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.
Guaratuba, 26 de abril de 2020.
ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Thais Cagliari dos Santos
Prazo: prorroga o prazo contratado por 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).
Função: Técnico em Enfermagem
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.
Guaratuba, 26 de abril de 2020.
ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Rosana Guszaki
Prazo: prorroga o prazo contratado por 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).
Função: Agente Comunitário de Saúde
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.
Guaratuba, 15 de março de 2020.
ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: José Paulo Kubiak
Prazo: prorroga o prazo contratado por 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).
Função: Agente Comunitário de Saúde
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.
Guaratuba, 15 de março de 2020.
ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Eduardo Pereira da Silva Filho
Prazo: prorroga o prazo contratado por 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).
Função: Agente Comunitário de Saúde
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.
Guaratuba, 15 de março de 2020.
ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Rosa Maria Antonio
Prazo: prorroga o prazo contratado por 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).
Função: Cozinheiro Hospitalar
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.
Guaratuba, 13 de março de 2020.
ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Rosilda de Lourdes Paes da Silva
Prazo: prorroga o prazo contratado por 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).
Função: Lavador e Passador de Roupas Hospitalares
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.
Guaratuba, 15 de março de 2020.
ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATANTE: Município de Guaratuba
CONTRATADO: Gabriela Amorim Roberto
PRAZO: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, a partir de 19 de abril de 2020, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012), vedada nova prorrogação.
FUNÇÃO: Cuidador Social
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.
Guaratuba, 19 de abril de 2020
ROBERTO JUSTUS
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Extrato de Termo Aditivo Contratual
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Patricia Soprani Eufrazio
Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, a partir de 1 de abril de 2020, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizaram os decreto 20.158/2016 e 20.335/2016.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.
Guaratuba, 1 de abril de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Extrato de Termo Aditivo Contratual
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Hendyel Crystyne de Almeida Araujo
Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, a partir de 2 de abril de 2020, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizaram os decreto 20.158/2016 e 20.335/2016.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.
Guaratuba, 2 de abril de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Extrato de Termo Aditivo Contratual
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Vanessa de Almeida Lima
Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, a partir de 2 de abril de 2020, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizaram os decreto 20.158/2016 e 20.335/2016.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.
Guaratuba, 2 de abril de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Extrato de Termo Aditivo Contratual
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Lais Caroline Entraut Fagundes
Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, a partir de 1 de abril de 2020, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizaram os decreto 20.158/2016 e 20.335/2016.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.
Guaratuba, 1 de abril de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Extrato de Termo Aditivo Contratual
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Mariana Bueno Padilha
Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, a partir de 2 de abril de 2020, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizaram os decreto 20.158/2016 e 20.335/2016.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.
Guaratuba, 2 de abril de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Extrato de Termo Aditivo Contratual
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Taline Gabriele Oliveira da Silva
Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, a partir de 1 de abril de 2020, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizaram os decreto 20.158/2016 e 20.335/2016.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.





Guaratuba, 1 de abril de 2020.

Roberto Justus
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Wanderlei Jefferson Vieira
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 1 (um) ano contados da data da assinatura.
Função: Técnico em Segurança e Monitoramento
Valor Mensal: R\$2.094,75 acrescido de 30% de adicional de periculosidade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.996/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 28 de janeiro de 2020.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Ronald do Nascimento
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 1 (um) ano contados da data da assinatura.
Função: Técnico em Segurança e Monitoramento
Valor Mensal: R\$2.094,75 acrescido de 30% de adicional de periculosidade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.996/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 27 de janeiro de 2020.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Celio Roberto Gonçalves
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 1 (um) ano contados da data da assinatura.
Função: Técnico em Segurança e Monitoramento
Valor Mensal: R\$2.094,75 acrescido de 30% de adicional de periculosidade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal

de Segurança Pública, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.996/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 24 de janeiro de 2020.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Denise Escurceles Cordeiro
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 04 de fevereiro de 2020.
Função: Professor Função Docente Lotação Área Rural - Descoberto
Valor Mensal: R\$1.443,12

Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Sueli Terezinha Pereira Miranda
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 03 de fevereiro de 2020.
Função: Professor Função Docente Lotação Área Rural - Cubatão
Valor Mensal: R\$1.443,12

Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Jamil Cordeiro Da Silva
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 03 de fevereiro de 2020.
Função: Professor Função Docente Lotação Área Rural - Descoberto
Valor Mensal: R\$1.443,12

Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº





11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Lorene Henrique Santos
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 17 de março de 2020.
Função: Professor Função Docente Lotação Área Rural - Cubatão
Valor Mensal: R\$1.443,12
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Margarete Degues Carneiro
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 03 de fevereiro de 2020.
Função: Professor Função Docente Lotação Área Rural - Riozinho
Valor Mensal: R\$1.443,12
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Janaina Cristina Canarin
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 03 de fevereiro de 2020.
Função: Professor Função Docente Lotação Área Rural - Empanturrado
Valor Mensal: R\$1.443,12
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Siderlei Luzia Gisler Dos Santos
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 03 de fevereiro de 2020.
Função: Professor Função Docente Lotação Área Rural - Limeira
Valor Mensal: R\$1.443,12
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Mônica Do Rocio Mathoso
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 03 de fevereiro de 2020.
Função: Professor Função Docente Lotação Área Rural - Urbana - PCD
Valor Mensal: R\$1.443,12
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Maria Elizabete Correa
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 03 de fevereiro de 2020.
Função: Professor Função Docente Lotação Área Rural - Caovi
Valor Mensal: R\$1.443,12
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Ligia Claudia Temoteo Kruger
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 03 de fevereiro de 2020.
Função: Professor Função Docente Lotação Área Rural - Urbana - PCD
Valor Mensal: R\$1.443,12
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Rosana Olos
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 03 de fevereiro de 2020.
Função: Professor Função Docente Lotação Área Rural - Cubatão
Valor Mensal: R\$1.443,12
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Marcia Aparecida Mezzomo
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 03 de fevereiro de 2020.
Função: Professor Função Suporte Pedagógico
Valor Mensal: R\$1.536,88
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Lucila De Fatima Borba Luz
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 27 de fevereiro de 2020.
Função: Professor Função Suporte Pedagógico
Valor Mensal: R\$1.536,88
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Ester Marcos Reis
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 03 de fevereiro de 2020.
Função: Professor Função Suporte Pedagógico
Valor Mensal: R\$1.536,88
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Debora Cristina Dos Santos Pitanga
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 27 de fevereiro de 2020.
Função: Professor Função Suporte Pedagógico
Valor Mensal: R\$1.536,88
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Luana Cristina Alves
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 03 de fevereiro de 2020.
Função: Professor Função Suporte Pedagógico
Valor Mensal: R\$1.536,88
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Marilda Aparecida Dias Velozo
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 21 de fevereiro de 2020.
Função: Professor Função Suporte Pedagógico
Valor Mensal: R\$1.536,88
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Ana Maria Da Silva Bueno Dos Santos
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 03 de fevereiro de 2020.
Função: Professor Função Suporte Pedagógico
Valor Mensal: R\$1.536,88
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Nilceli Ramos Da Conceição

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 20 de fevereiro de 2020.
Função: Professor Função Suporte Pedagógico
Valor Mensal: R\$1.536,88
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Margarete Da Conceição
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 03 de fevereiro de 2020.
Função: Professor Função Suporte Pedagógico
Valor Mensal: R\$1.536,88
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Elisa Mara Góes
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 21 de fevereiro de 2020.
Função: Professor Função Suporte Pedagógico
Valor Mensal: R\$1.536,88
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Maria Eliane Sales Josela
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 03 de fevereiro de 2020.
Função: Professor Função Suporte Pedagógico





Valor Mensal: R\$1.536,88
 Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
 Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba
 Contratado: Kirsten Corinna Weber Silva
 Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
 Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 27 de janeiro de 2020.
 Função: Nutricionista Escolar
 Valor Mensal: R\$4.518,37
 Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
 Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
 Prefeito

DECRETOS**Republicado por Incorreção**

DECRETO Nº 23.341
 Data: 7 de abril de 2.020
 Súmula: Nomeia ANGELITA MACIEL DA SILVA, para acumular e exercer o Cargo de Secretária Municipal da Educação.
 O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 1.690/17, DECRETA:
 Art. 1º Fica nomeada ANGELITA MACIEL DA SILVA, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Administração, para acumular e exercer o cargo de Secretária Municipal da Educação.
 Parágrafo Único. O acúmulo de cargos não importa em acúmulo de subsídios, mantidos, tão somente, seu subsídio de um Cargo de Secretário Municipal.
 Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMpra-SE, Publique-SE e Registre-SE.
 Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de abril de 2.020
ROBERTO JUSTUS
 Prefeito

DECRETO Nº 23.343

Data 07/04/2020
 Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
 O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2019 de 16/12/2019, DECRETA:
 Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.130.750,00 (um milhão cento e trinta mil setecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
 Suplementação
 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO
 03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS
 49 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
 03.001.04.122.0004.2.013. GESTÃO DAS POLITICAS DA ADMINISTRAÇÃO, DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO
 1153 - 3.1.90.94.00.00 00511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.500,00
 05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
 05.001 GESTÃO EM SAUDE
 05.001.10.243.0012.2.043. ACÇÕES DE SAUDE DESTINADAS A CRIANCA E ADOLESCENTE
 196 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
 05.002 ATENÇÃO BASICA
 05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA
 235 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100.000,00
 05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
 341 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
 06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL
 501 - 3.3.90.33.00.00 00103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 120.000,00
 06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 1125 - 3.1.90.11.00.00 00103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
 1151 - 3.1.90.94.00.00 00103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.350,00
 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL
 07.001 ÓRGÃO GESTOR
 07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
 1093 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500,00
 1096 - 3.1.90.94.00.00 00511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00
 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
 08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA
 08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS
 702 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.300,00
 10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA
 10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA
 10.001.20.608.0019.2.093. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A PESCA E SUA ATIVIDADES
 777 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 11.800,00
 12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
 12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
 12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS





1087 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.000,00
1091 - 3.1.90.94.00.00 00511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO
14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR
964 - 3.1.90.11.00.00 00510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500,00
970 - 3.1.90.94.00.00 00510 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 400,00
17 PROCURADORIA FISCAL
17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL
17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLITICA DE COBRANCA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS
1077 - 3.1.90.11.00.00 00510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.300,00
Total Suplementação: 390.150,00
Suplementação
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS
1152 - 3.3.90.30.00.00 997 MATERIAL DE CONSUMO 600.000,00
Total Suplementação: 600.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receita: 1.7.2.8.10.9.1.080000 CONVÊNIO 166/2019 - TUBOS DE CONCRETO 600.000,00
Total da Receita: 600.000,00
Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS
31 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00
53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001 GESTÃO EM SAUDE
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
177 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
447 - 3.1.90.11.00.00 00103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.850,00
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
560 - 3.3.90.36.00.00 00103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 120.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA
08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS
699 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.300,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE
811 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.800,00
830 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 19.500,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA
13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA
13.001.06.183.0009.2.023. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA NO MUNICIPIO
943 - 3.3.90.39.00.00 00510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.300,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO
14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR
966 - 3.1.90.13.00.00 00510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 900,00
Total Redução: 190.150,00
Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO
04.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO
150 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 600,00
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
341 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 139.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL
07.001 ÓRGAO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
619 - 3.3.90.39.00.00 00936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00
Total Suplementação: 140.600,00
Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):
936 SUAS - Componente para Qualificação da Gestão 1.000,00
TOTAL: 1.000,00
Artigo 5º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.
Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 07/04/2020, revogando-se disposições em contrário.
CUMpra-SE, Publique-SE e Registre-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 07 de abril de 2020.
ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
PREFEITO



DECRETO Nº 23.344

Data: 8 de abril de 2.020

Súmula: Revoga, integralmente, o Decreto Municipal nº 22.520/19 que concedeu gratificação por encargos especial ao servidor Alvaro Jose Beal.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, integralmente o Decreto Municipal nº 22.520/19 que concedeu gratificação por encargos especiais à servidora Alvaro Jose Beal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 7 de abril de 2.020, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de abril de 2.020

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.345

Data: 8 de abril de 2.020

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora LORENA SILVA ALBUQUERQUE BITTENCOURT VALEZE.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "f" combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora LORENA SILVA ALBUQUERQUE BITTENCOURT VALEZE.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de abril de 2.020, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 23.309/20.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de abril de 2.020

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.346

Data: 8 de abril de 2.020

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora VERA LUCIA CARNEIRO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "P" combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora VERA LUCIA CARNEIRO.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de abril de 2.020, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 21.464/17.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de abril de 2.020

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.347

Data: 8 de abril de 2.020

Súmula: Nomeia AMAURI DE SOUZA VIEIRA FILHO para exercer o Cargo de Diretor Geral da Fiscalização, Símbolo CC-01 e revoga, por conseguinte, o Decreto Municipal nº 22.759/19 que o nomeou para o cargo de Diretor Técnico de Supervisão, Controle e Fiscalização Ambiental e Desenvolvimento Econômico Sustentável, Símbolo CC-02.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado AMAURI DE SOUZA VIEIRA FILHO, portador do RG nº 8.233.244, e do CPF/MF nº 007.980.959-62, para exercer o Cargo de Diretor Geral da Fiscalização, Símbolo CC-01 e revoga, por conseguinte, o Decreto Municipal nº 22.759/19 que o nomeou para o cargo de Diretor Técnico de Supervisão, Controle e Fiscalização Ambiental e Desenvolvimento Econômico Sustentável, Símbolo CC-02..

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de abril de 2.020

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.348

Data: 8 de abril de 2.020

Súmula: Altera composição do Conselho Administrativo do Guaraprev.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os pedidos de desincompatibilização protocolados sob nº 6122/20 e 6125/20 em data de 02 de abril do corrente ano, bem como o Ofício nº 033/20 da Câmara Municipal de Guaratuba, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Administrativo do Guaraprev, para os seguintes membros:

I – Indicação do Poder Executivo Municipal:

* Juliana Aparecida Pacheco

* Silvia Maciel da Silva Moraes

II – Indicação do Poder Legislativo Municipal:

* Maicon Francisco Valim

* Karinne Correia Pinto

III – Indicação para representante dos funcionários ativos:

* Tania Malinoski Bartolome

* Jean Carlo Lukavy

IV – Indicação para representante dos segurados inativos:

* Josuel Gouveia

* Andreia Dóris Serafim

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 3 de abril de 2020, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de abril de 2.020

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.349

Data: 8 de abril de 2.020

Súmula: Revoga, integralmente, o Decreto Municipal nº 20.576/17 que designou servidora para exercer a função de Coordenadora Pedagógica.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, integralmente, o Decreto Municipal nº 20.576/17 que designou a servidora Ursulina Maria da Silva, matrícula funcional nº 213861, a exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de abril de 2.020, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de abril de 2.020

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DECRETO Nº 23.350

Data: 9 de abril de 2.020

Súmula: Exonera, RAFAEL DOMINGUES SOVERAL DA SILVA, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Proteção Social, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, RAFAEL DOMINGUES SOVERAL DA SILVA, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Proteção Social, Símbolo CC-04, lotado na Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 8 de abril de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de abril de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12.130

Data: 9 de abril de 2.020.

Súmula: Determina instauração de Sindicância para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo autos nº 5904/2020.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º Determinar Comissão Permanente de Sindicância a abertura de uma Sindicância, visando apurar se houve irregularidades funcionais nos fatos narrados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos autos de Processo nº 5904/2020.

Art.2º A sindicância, contudo, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 23.299 de 19 de março de 2020, assim que instaurada, deverá ficar suspensa até que cesse o distanciamento social e as suspensões processuais estabelecidas por força do enfrentamento à COVID-19.

Art.3º Ultimada a sindicância, deverá ser remetido um relatório ao Gabinete do Prefeito, indicando se os fatos apontados na denúncia são irregulares ou não.

Art.4º Caso os fatos apontados na denúncia sejam considerados irregulares, o relatório deverá indicar quais os dispositivos legais em tese foram violados, para que seja determinada a instauração do devido Processo Administrativo Disciplinar.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de abril de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.131

Data: 9 de abril de 2.020.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora SANDRA MARA LANCONI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 5446/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora SANDRA MARA LANCONI, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula funcional nº 30382, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 16 de março de 2.020 com término no dia 14 de abril de 2.020, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 16 de março de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de abril de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

O Município de Guaratuba torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 15 de maio do ano de 2020, na Avenida José Nicolau Abagge / Ginásio de Esportes, nº s/n em Guaratuba, O protocolo deverá ser realizado até o dia 15 de maio de 2020 as 11:00hr (onze horas), junto ao Protocolo Geral do Município sito à Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|------------------|----------------------|--------------------------------|-------------------|
| Diversos Bairros | Pavimentação em CBUQ | 7.126,07 m2 | 180 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@guaratuba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3472-8787 / 3472-8575 / 3472-8576. Guaratuba, 09 de abril de 2020.

Patricia I. C. Rocha da Silva
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação Pública

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

SEDU/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020.

O MUNICÍPIO de GUARATUBA, torna público que às 14 horas do dia 28 de abril, na página Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL R\$ | PRAZO (DIAS) |
|---------------|------------|-----------------|--------------|
| Veículo Sedan | 01 | 60.000,00 | 60 |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Guaratuba, Paraná, Brasil - Telefone : (041) 4134-8576/3472-8787 - E-mail licitacao@guaratuba.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Dr. João Cândido nº 380 -centro-Guaratuba-Pr e no Portal da Transparência no link: <http://servicos.guaratuba.pr.gov.br:8097/portaltransparencia/>, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas.

Guaratuba, 09 de abril de 2020.

Patricia I. C. Rocha da Silva
Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O Município de Guaratuba torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 04 de maio do ano de 2020, na Avenida José Nicolau Abagge / Ginásio de Esportes, n° s/n em Guaratuba. O protocolo deverá ser realizado até o dia 04 de maio de 2020 às 11:00 horas, junto ao Protocolo Geral do Município, sito à Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|---|--|--|-------------------|
| Av. Paranavaí, Rua Tocantins e Av. Maфра da planta Piçarras | Ampliação do Complexo Esportivo, Parque Municipal. | Área de Intervenção 41.800,00 m ² | 150 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@guaratuba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 41) 3472-8787 / 3472-8575 / 3472-8576.

Guaratuba, 09 de abril de 2020.
Patricia I. C. Rocha da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

O Município de Guaratuba torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 06 de maio do ano de 2020, na Avenida José Nicolau Abagge / Ginásio de Esportes, n° s/n em Guaratuba. O protocolo deverá ser realizado até o dia 06 de maio de 2020 às 11:00 horas, junto ao Protocolo Geral do Município, sito à Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|---------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Rua Antonio Rocha, S/N - Quadra 432-A | Construção de galpão pré-fabricado | 2.370,00 m ² | 150 |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@guaratuba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3472-8787 / 3472-8575 / 3472-8576.

Guaratuba, 09 de abril de 2020.
Patricia I. C. Rocha da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública

ERRATA I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PMG
A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, designada pela Portaria nº 11.171/2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CONJUNTO COLETOR DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, CONFORME CONVÊNIO 098/2018, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
ERRATA – ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO E ANEXO I
FICA ALTERADA A DATA DE REALIZAÇÃO:
TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 28 de abril de 2020, até as 8h30min (oito horas e trinta minutos).

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 28 abril de 2020, às 9h (nove horas).
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 28 de abril de 2020, às 9h30min (nove horas e trinta minutos).
O Edital retificado estará disponível no portal do município (www.portal.guaratuba.pr.gov.br) e portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br).
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fax: (41) 3472-8576/3472-8787
Restam inalterados os demais itens, cláusulas e anexos do Edital em questão.
Guaratuba, 06 de abril de 2020.
Patrícia I. C. Rocha da Silva
Pregoeira

ERRATA I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2019 – PMG
A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, designada pela Portaria nº 11.171/2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar:
OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
ERRATA – ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, E ANEXO I
FICA ALTERADA A DATA DE REALIZAÇÃO:
TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 04 de maio de 2020, até as 8h (oito horas).
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 04 maio de 2020, às 8h30min (oito horas e trinta minutos).
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 05 de maio de 2020, às 09h (nove horas).
O Edital retificado estará disponível no portal do município (www.portal.guaratuba.pr.gov.br) e portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br).
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fax: (41) 3472-8576/3472-8787
Restam inalterados os demais itens, cláusulas e anexos do Edital em questão.
Guaratuba, 07 de abril de 2020.
Silvana A. Diniz
Pregoeira

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020
Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Guaratuba e o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guaratuba – Guaraprev
Considerando que a Lei 8.666/93, regulamenta as aquisições da Administração Pública;
Considerando que a Lei Federal 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
Considerando a orientação dos órgãos de controle no sentido de determinar a adoção do pregão eletrônico como meio licitatório preferencial para celebração dos contratos em geral
Considerando a necessidade do GUARAPREV de estrutura e pessoal para a realização de procedimentos licitatórios eletrônicos;





Considerando a Cooperação Mútua entre os órgãos do Município contribui para eficiência da atuação estatal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA, sediada na Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, inscrito no CNPJ nº 76.017.474/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Roberto Cordeiro Justus, portador da carteira de identidade nº 5.365.806-7, e inscrita no CPF nº 018.691.799-60 e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA – GUARAPREV, com sede à Rua José Bonifácio, nº 367, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 07.046.712/0001-90, representado por seu Diretor Executivo Edilson Garcia kalat, inscrito no CPF nº 700.174.259-72, ajudam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica o apoio operacional ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guaratuba – Guaraprev na realização de pregões eletrônicos, na forma prevista na Lei Federal 10.520/2002 e alterações posteriores, por intermédio da disponibilização de Pregoeiro e equipe de apoio, a ser designado através de portaria para condução das licitações a serem realizadas pelo Guaraprev, sempre que houver necessidade, mediante solicitação do representante do Instituto.

1.1 - Observando a regra do art. 3º, inciso IV e §1º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará a cargo do pregoeiro designado pelo Município de Guaratuba todos os atos de condução certamente que lhes são atribuídos pela Lei Federal nº 10.520/2002 a serem realizados em prol do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guaratuba – Guaraprev, entre os quais:

- a) O credenciamento dos interessados;
- b) Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) A condução dos procedimentos relativos à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- e) A adjudicação da proposta de menor preço;
- f) A elaboração da ata;
- g) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

1.2 - Todas as competências atribuídas à “autoridade superior” ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro pela Lei Federal nº 10.520/2002 permanecerão sob a responsabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guaratuba – Guaraprev, entre elas:

- a) Determinar a abertura de licitação;
- b) Decidir os recursos judiciais contra atos do pregoeiro;
- c) Adjudicar e homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

1.3 - Fica assegurada em todas as fases do procedimento licitatórios a autonomia do pregoeiro e equipe de apoio, exceto no que atine ao aspecto jurídico, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade pelos atos praticados na condução do certame

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guaratuba – Guaraprev arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, disponibilizando colaboradores para auxiliar o Pregoeiro e sua equipe na realização dos processos licitatórios no dia do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – São obrigações do Município de Guaratuba:

3.1.1 – Disponibilizar Pregoeiro e sua equipe de apoio, necessários para realização dos procedimentos licitatórios eletrônicos, lançados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guaratuba – Guaraprev;

3.1.2 – Encaminhar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guaratuba – Guaraprev, por intermédio do Pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guaratuba – Guaraprev.

3.2 – São Obrigações do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guaratuba – Guaraprev

3.2.1 – Informar a Prefeitura Municipal de Guaratuba sobre a intenção de realizar procedimentos licitatório com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos deste instrumento de cooperação técnica;

3.2.2 – Responsabilizar com os gastos para execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso do material de expediente inserido à Clausula Segunda deste Termo de Cooperação Técnica assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;

3.2.3 – Arcar com quaisquer ônus pecuniário decorrentes da execução deste termo de cooperação técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo para vigência do presente termo de cooperação técnica inicia-se na data da assinatura deste Termo, com duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, podendo ser finalizado antecipadamente com a designação de servidor próprio da Autarquia para desenvolvimento das atividades privativas de Pregoeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste termo de Cooperação Técnica, que é condição indispensável para a sua eficácia será providenciada pelas partes deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de trinta dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

Parágrafo Único

Na hipótese de denuncia no decorrer de procedimento licitatório, a denúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado o processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Guaratuba como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Guaratuba, 03 de abril de 2020.

Roberto Justus

Prefeito Municipal

Edilson Garcia kalat

Responsável do Guaraprev

Testemunhas:



CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº 09/2020 – CMAS

SÚMULA: Aprova Plano de Ação e a Adesão do Município de Guaratuba à Deliberação Ad Referendum nº 004/2020- CEAS/PR- Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 768, de 11/04/1997; e suas alterações propostas na Lei Municipal nº 870 de 04/05/19; Lei Municipal nº 1.409, 18/05/10 e na Lei Municipal nº 1795, de 06/06/19.

CONSIDERANDO

- O Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre evitar aglomerações de pessoas e reuniões;
- Os Decretos Municipais Nº 23.286 e 23.299 que estabelecem ações para o enfrentamento do COVID-19 e orienta para que não haja eventos e reuniões, evitando o contato para não colaborarmos com o crescimento da transmissão do vírus;
- A Resolução do CMAS, Nº 08/2020 - suspende temporariamente o calendário das Reuniões presenciais do Conselho Municipal de Assistência Social, instituído pela Resolução nº 02/2020 publicada no dia 12/02/2020, e informa que as reuniões serão realizadas em Plataformas Digitais, enquanto perdurar o período de isolamento social, em face da pandemia de COVID-19;
- A Resolução AD REFERENDUM, nº 004/2020- CEAS/PR, que aprova o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, de 02 de abril de 2020;
- A Reunião extraordinária realizada em 06 de abril de 2020, (Ata nº06/2020) através de plataforma digital, pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratuba-PR, na qual, foi apresentado o Termo de Adesão e Plano de Ação à Resolução Nº 004/2020- CEAS-PR;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão do Município de Guaratuba à Resolução AD REFERENDUM nº 004/2020- CEAS/PR- Incentivo Benefício COVID-19;

Art. 2º Aprova o Plano de Ação ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19 da Resolução AD REFERENDUM nº 004/2020-CEAS/PR, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir, de sua publicação. Guaratuba, 06 de abril de 2020

Deise Auxiliadora Haddad

Presidente do CMAS

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração e Secretaria da Educação

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Donato Focaccia - Secretário da Habitação

Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal

Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária da Cultura e do Turismo

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br